

## ▶ Flash Informativo

### ALTERAÇÕES AO REGIME GERAL DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO E SOCIEDADES FINANCEIRAS

Foi hoje publicado o Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de Outubro (o "[DL 157/2014](#)") que procede à alteração do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (o "[RGICSF](#)"), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, no âmbito da transposição da Directiva 2013/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa ao acesso à actividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento (a "[Directiva](#)").

São de destacar as seguintes alterações introduzidas ao RGICSF:

- (i) redução do elenco de entidades definidas como "instituições de crédito", no sentido de assegurar uma utilização mais harmonizada deste conceito no plano europeu;
- (ii) reforço das regras relativas à adequação dos titulares dos cargos de administração e fiscalização, em matéria de idoneidade, qualificação, experiência profissional, independência e disponibilidade, passando o RGICSF a elencar critérios mínimos para aferição de idoneidade e independência.
- (iii) introdução de novas regras relativas à estrutura e composição das remunerações, em particular na sua componente variável;
- (iv) reforço do elenco das medidas correctivas que o Banco de Portugal pode impor em caso de incumprimento das normas que disciplinam a actividade das instituições de crédito e sociedades financeiras;

- (v) reformulação do regime sancionatório de modo a torná-lo mais adequado e eficiente, nomeadamente com a criação de uma nova causa de suspensão da prescrição, a previsão expressa de um regime de segredo de justiça, e a previsão da aplicação da pena prevista para o crime de desobediência qualificada às situações de recusa de cumprimento de ordens do Banco de Portugal ou de criação de obstáculos à sua execução;
- (vi) previsão da possibilidade do Banco de Portugal determinar que as instituições de créditos e certas empresas de investimento detenham reservas adicionais de fundos próprios.

De referir ainda que a Directiva confere à Autoridade Bancária Europeia competência para elaborar normas técnicas de regulamentação que especifiquem alguns dos aspectos abrangidos pelos diplomas que ora se alteram, normas estas que serão, após a necessária adopção por parte da Comissão Europeia, directamente aplicáveis no ordenamento jurídico português.

O DL 157/2014 introduz ainda alterações consequenciais aos seguintes diplomas: Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro, Lei n.º 25/2008, de 5 de Junho, Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, Decreto-Lei n.º 260/94, de 22 de Outubro, Decreto-Lei 72/95, de 15 de Abril, Decreto-Lei 171/95, de 18 de Julho, Decreto-Lei 211/98, de 16 de Julho, Decreto-Lei 357-B/2007 e Decreto-Lei 357-C/2007, de 31 de Outubro, Decreto-Lei 317/2009, de 30 de Outubro, e Decreto-Lei 40/2014, de 18 de Março.

As alterações introduzidas pelo DL 157/2014 entram em vigor 30 dias após a sua publicação (com exceção de determinadas normas que entrarão posteriormente em vigor).

Enviaremos proximamente uma nota mais detalhada sobre algumas das alterações aqui referidas.

[www.srslegal.pt](http://www.srslegal.pt)

## Departamento de Mercados Financeiros da SRS Advogados

### \_LISBOA

R. Dom Francisco Manuel de Melo, n.º 21  
1070-085 Lisboa  
T. +351 21 313 2000  
F. +351 21 313 2001

### \_FUNCHAL

Av. Zarco, n.º 2, 2.º  
9000-069 Funchal  
T. +351 291 20 2260  
F. +351 291 20 2261

### \_PORTO

R. Tenente Valadim, n.º 215  
4100-479 Porto  
T. +351 22 543 2610  
F. +351 22 543 2611



1\_

2\_

1\_8you\* t\ \k) \V=° o\Qφ-@\*  
SÓCI\N  
T. +351 21 313 20  
@srslegal.pt

2\_ JOÃO SANTOS CARVALHO  
ADVOGADO  
T. +351 21 313 2052  
joao.carvalho@srslegal.pt

Este apontamento é geral e abstracto, não constituindo aconselhamento jurídico a qualquer caso concreto. Se pretender esclarecimentos adicionais, não deixe de consultar o seu advogado ou assessor jurídico.

Os Currricula dos contactos podem ser consultados em [www.srslegal.pt](http://www.srslegal.pt)

Sociedade  
Rebelo de Sousa  
& Advogados  
Associados, RL

SRS Global  
\_ANGOLA  
\_BRASIL  
\_MACAU  
\_MOÇAMBIQUE